



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2051/2025**

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Processo nº 0812223-67.2025.8.19.0002,  
ajuizado por

Resgata-se o **Parecer Técnico nº 1563/2025**, emitido em 28 de abril de 2025 (Num. 188600224), no qual foram prestados os esclarecimentos acerca da indicação de uso e do fornecimento, no âmbito do SUS, do medicamento pleiteado **denosumabe 60mg** (Prolia®). No referido parecer foi solicitada avaliação médica sobre a possibilidade de a Autora fazer uso de algum dos medicamentos preconizados no SUS para o manejo da osteoporose, quadro clínico da Autora.

Em novo laudo apensado (Num. 192855715 - Págs. 1 e 2), a médica assistente relata que a Autora já fez uso de cálcio, vitamina D e bisfosfonato sem melhora e, mantém a indicação do pleito denosumabe 60mg (Prolia®).

Dessa forma, levando-se em consideração o relato médico, conclui-se que a médica assistente não autoriza a troca. No momento, não há novas informações a serem abordadas por este Núcleo, renova-se o conteúdo elencado no parecer anterior sobre o quadro clínico da Autora e medicamento pleiteado.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para eventuais esclarecimentos.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno, para ciência.**

**JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS**

Farmacêutica  
CRF- RJ 6485  
ID. 50133977

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02